



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 2.580, de 28 de dezembro de 2004.**

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2005”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da seguridade social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I**

##### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Artigo 2º** - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$. 72.250.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e se desdobra em:

I – R\$.68.123.500,00 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$. 4.126.500,00 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.580/04 – fls.02.

**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	9.071.000,00	0,00	9.071.000,00
Receita Patrimonial	368.300,00	0,00	368.300,00
Receita de serviços	0,00	550.000,00	550.000,00
Transferências Correntes	45.975.000,00	3.475.500,00	49.450.500,00
Outras Receitas Correntes	6.317.000,00	1.000,00	6.318.000,00
Dedução da Receita para Formação do Fundef	-5.257.800,00	0,00	-5.257.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>56.473.500,00</b>	<b>4.026.500,00</b>	<b>60.500.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	11.650.000,00	100.000,00	11.750.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.650.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>11.750.000,00</b>
Total da Administração Direta	68.123.500,00	4.126.500,00	72.250.000,00

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 4º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$.72.250.000,00 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$.58.745.730,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$.13.504.270,00 (treze milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos e setenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 5º** - A despesa fixada está assim desdobrada:



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

091

Estado de São Paulo

**Lei nº 2.580/04 – fls.03.**

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	42.233.730,00	12.999.670,00	55.233.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.412.000,00	504.600,00	16.916.600,00
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>58.745.730,00</b>	<b>13.504.270,00</b>	<b>72.250.000,00</b>

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
PODER EXECUTIVO	3.085.000,00	55.000,00	3.140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASS. JURÍDICOS	495.500,00	0,00	495.500,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	7.155.230,00	540.000,00	7.695.230,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO	21.850.000,00	0,00	21.850.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
SECRETARIA DA CULTURA	550.000,00	0,00	550.000,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	185.000,00	1.977.256,00	2.162.256,00
SECRETARIA DA SAÚDE	1.322.000,00	10.932.014,00	12.254.014,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	19.842.000,00	0,00	19.842.000,00
SECRETARIA HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	151.000,00	0,00	151.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>58.645.730,00</b>	<b>13.504.270,00</b>	<b>72.150.000,00</b>
2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Total do Município</b>	<b>58.745.730,00</b>	<b>13.504.270,00</b>	<b>72.250.000,00</b>



Lei nº 2.580/04 – fls.04.

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
01.LEGISLATIVA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
02.JUDICIÁRIA	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
04.ADMINISTRAÇÃO	4.958.500,00	0,00	4.958.500,00
06.SEGURANÇA PÚBLICA	250.000,00	0,00	250.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.032.256,00	2.032.256,00
09.PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	540.000,00	540.000,00
10.SAÚDE	0,00	10.932.014,00	10.932.014,00
11.TRABALHO	185.000,00	0,00	185.000,00
12.EDUCAÇÃO	21.850.000,00	0,00	21.850.000,00
13.CULTURA	550.000,00	0,00	550.000,00
15.URBANISMO	19.840.000,00	0,00	19.840.000,00
16.HABITAÇÃO	147.000,00	0,00	147.000,00
17.SANEAMENTO	1.322.000,00	0,00	1.322.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	0,00	4.000,00
22.INDÚSTRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
27.DESPORTO E LAZER	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	3.622.230,00	0,00	3.622.230,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	58.745.730,00	13.504.270,00	72.250.000,00

**Artigo 6º** - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º.

*(Handwritten marks and signatures)*



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## Lei nº 2.580/04 – fls.05.

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e seus encargos.
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada no município.
- c) Da contribuição ao Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- d) De precatórios judiciais.
- e) De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado.
- f) De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social regiões metropolitanas e programas de infra-estrutura de transportes.
- g) De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e a Quota Estadual do Salário Educação – QESE.

**Artigo 8º** - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

- I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.
- II – Categoria de programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

**Artigo 9º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 10** – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2005.

**Artigo 11** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
Ferraz de Vasconcelos, 28 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

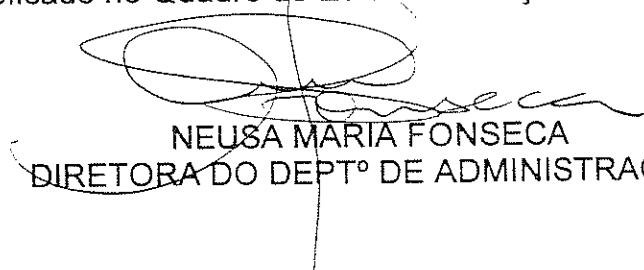
096

Estado de São Paulo

Lei nº 2.580/04 – fls.06.

  
IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

